

NORMA - CPGBRPH Nº 04

A COODENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA DA RELAÇÃO PARASITO-HOSPEDEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, reunida em 06 de Março de 2014, tendo em vista a necessidade de regulamentação dos critérios para acompanhamento dos discentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Biologia da Relação Parasito Hospedeiro (PPGBRPH),

R E S O L V E:

Art. 1º. Os alunos do PPGBRPH devem defender o exame de qualificação no período de 12 a 15 meses após a primeira matrícula no Programa.

I - Não existe prorrogação de prazo para o exame de qualificação;

II - Alunos que não realizarem o exame de qualificação dentro do período de até 15 meses após a primeira matrícula serão considerados reprovados, sendo a data da reprovação igual ao último dia do prazo de 15 meses.

III - Alunos reprovados no exame de qualificação deverão marcar um novo exame dentro do prazo de 60 dias após a data da reprovação.

IV - Alunos que não realizarem o segundo exame de qualificação dentro do prazo de 60 dias após a data da primeira reprovação no exame de qualificação serão considerados reprovados no segundo exame.

V - Alunos reprovados em dois exames de qualificação serão desligados do PPGBRPH..

Art. 2º. Os alunos do PPGBRPH devem apresentar um relatório de atividades ao final de cada semestre de acordo com o modelo disponível na página:
<http://bioparasitohospedeiro.iptsp.ufg.br/>

Art. 3º. Os alunos do PPGBRPH que possuírem bolsa de qualquer agência financiadora terão a bolsa cancelada quando:

- a) Forem reprovados em um exame de qualificação
- b) Obtiverem uma nota menor que B em alguma disciplina
- c) Possuírem um relatório semestral avaliado como insuficiente
- d) Possuírem dois relatórios semestrais avaliados como regular

Goiânia, 06 de Março de 2014